



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Galvão, 24 de abril de 2023.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
GALVÃO - SC**

Excelentíssimo Senhor Mauro de Nadal,  
Deputado Estadual e Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

ASSUNTO: Moção de Apelo nº 04/2023

Senhores:

Cumprimentando Vossa Senhoria, sirvo-me do presente ofício para encaminhar cópia da Moção de Apelo nº 04/2023, de autoria de todos os vereadores, aprovada por unanimidade em sessão ordinária realizada no dia 24 de abril de 2023.

Atenciosamente,

  
**Clair Lucia Argenta Rosiak**  
Vereadora



Ao Excelentíssimo Senhor

**Luiz Motawski**

Presidente da Câmara Municipal

Galvão-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**GALVÃO - SC**

**MOÇÃO DE APELO Nº 04/2023**

Os Vereadores infra-assinados, nos termos do art. 59 e 207 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetem a apreciação do Egrégio Plenário a presente **MOÇÃO DE APELO**, a ser encaminhada para o Governador Jorginho Mello, para a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, para o Comandante Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, Coronel Aurélio José Pelozato da Rosa, que também é o atual Secretário da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e ao Comando Regional de Chapecó, o Coronel Comandante Jorge Luiz Haack a fim de solicitar que seja autorizado para o município de Galvão a liberação de, no mínimo, 3 (três) policiais militares e uma viatura (caminhonete) para a realização do efetivo serviço de policiamento em toda a circunscrição do município.

Considerando que há implantado no município onze redes de vizinhos, uma rede do comércio seguro, uma rede de segurança escolar e que até o final do mês de abril será implantada a primeira rede rural de segurança, sabendo-se que as redes já em funcionamento totalizam mais de setecentos cidadãos envolvidos;

Considerando que os limites deste município fazem fronteira com o Estado do Paraná;

Considerando o alto fluxo de veículos que trafegam pela rodovia que transpassa pelo Centro desta cidade serem oriundos de diversas regiões, inclusive advindos da Argentina e do Paraguai;

Considerando que muitos veículos utilizam as estradas rurais como acesso ao nosso Estado e ao Estado do Paraná, sendo que nesses deslocamentos passam veículos em situação de ilegalidade (contrabando, descaminho e tráfico de drogas);

Considerando que entre os três os municípios (Galvão, Coronel Martins e Jupiá) que atuam juntos na escala operacional de serviço, Galvão é o maior em número de habitantes, bem como o maior em número de ocorrências, e, geograficamente está localizado entre meio os outros municípios;

Considerando que o efetivo da polícia militar deste município era de cinco policiais com um sargento atendendo o expediente e quatro policiais na escala de serviço, e que atualmente perdeu-se um policial o qual se encontra na escola de sargento não havendo informação a respeito do seu destino após a escola;

Considerando que a polícia militar do município, atualmente, tem apenas um veículo (Jeep Renegade) para desenvolver todos os trabalhos citados nesta Moção de Apelo não conseguindo, de fato, muito êxito, tendo em vista a ausência da logística necessária (viaturas e policiais);

Assim, APELAMOS a todos os citados no início (Governador Jorginho Mello, Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, Comandante Geral da Polícia Militar de Santa Catarina e Comandante Regional de Chapecó que liberem, no mínimo, 3 (três) policiais militares e 1 (uma viatura - caminhonete) para a realização do efetivo serviço de policiamento em toda a circunscrição deste município.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
GALVÃO - SC**

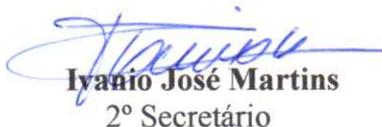
Contando com a total atenção e acolhimento, expressamos manifestações de  
atenção e consideração.

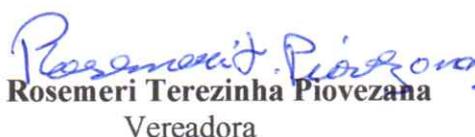
Sala das Sessões em 17 de abril de 2023.

  
**Lauri Morawski**  
Presidente

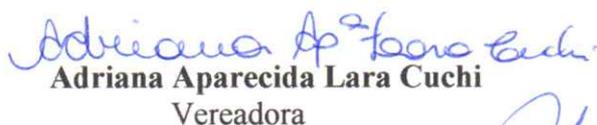
  
**Lauri Bertuzzi**  
Vice-Presidente

  
**Clair Lúcia Argenta Rosiak**  
1º Secretária

  
**Iyário José Martins**  
2º Secretário

  
**Rosemeri Terezinha Piovezana**  
Vereadora

  
**Dulcimair Pontel**  
Vereador

  
**Adriana Aparecida Lara Cuchi**  
Vereadora

  
**Cassiana Raquel Maraschin Geitens**  
Vereadora

  
**Osvaldo Correa de Lima**  
Vereador

Câmara Municipal de Vereadores

**PROTOCOLO**

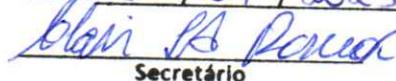
Recebido em: 17/04/2023

Encaminha-se à Presidência

  
Secretário

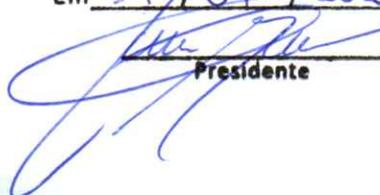
**LIDO NO EXPEDIENTE**

Sessão de 17/04/2023

  
Secretário

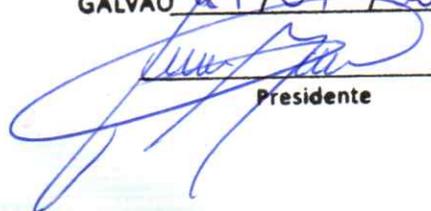
**AO EXPEDIENTE DA MESA**

Em 17/04/2023

  
Presidente

**APROVADO EM PLENÁRIO  
EM REUNIÃO DESTA DATA**

GALVÃO 24/04/2023

  
Presidente

## ENC: Moção de Apelo nº 04/2023

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Qua, 26/04/2023 10:28

Para: Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 3 anexos (630 KB)

Moção n 04 2023 aprovada.pdf; Moção assinada 04 2023 verso.pdf; OFÍCIO SCANEADO MOÇÃO 04 - CLAIR L. A. ROSIAK.pdf;

---

**De:** camara@camaragalvao.sc.gov.br <camara@camaragalvao.sc.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 26 de abril de 2023 10:24

**Para:** MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

**Assunto:** Moção de Apelo nº 04/2023

Bom dia,

Em anexo ofício, assinado pela Senhora Vereadora Clair Lucia Argenta Rosiak e Moção de Apelo nº 04/2023, da Câmara de Galvão/SC.

Atenciosamente.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.